



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 4/63.
(Concede aumento de Verba)

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA :-

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 15.000,00 para Cr\$.25.000,00 , a importância autorizada no Art.4º da Lei nº 284, de 8 de Janeiro de 1.963, para a abertura de um crédito especial, no presente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 1.963

José Ribas.
Presidente.

*Registrado livro nº
fls 59 e vers.
Em Setembro 1970
X*



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

— 674 —

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, apresenta à Câmara Municipal, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 3/63.

(Concede aumento de Verba)

Artº 1º - Fica elevada de R\$ 15.000,00 para R\$ 25.000,00, a importância autorizada no Artº 4º da Lei nº 284, de 8 de Janeiro de 1.963, para abertura de um crédito especial, no presente exercício. -

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de
Março de 1.963.

Pedro Passos Leoni - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

— 612 —

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2/63.

SENHORES VEREADORES:

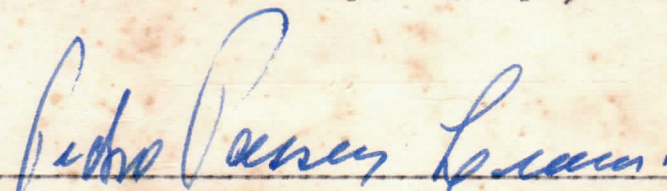
O Snr. Antônio Corrêa, proprietário da faixa de terras declarada de utilidade pública pela Lei nº 284, quer pela mesma a importância de R\$ 25.000,00, para escritura-la anualmente.

Nos parece mais economico pagar a importância pedida, pois assim evitar-se-á despesas com um moroso processo de desapropriação que, provavelmente, ultrapassarão àquela importância, mesmo porque além das custas judiciais, haverão também os honorários de Advogado para serem pagos pelos cofres Municipais.

Dita estrada, dará acesso a uma zona grande produtora de cereais, e favorece ainda, a todos os moradores da região.

Assim, esta Prefeitura acha da maior conveniência para os interesses municipais, a aprovação por essa Colegiada Câmara, do aludido ante-projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de
Março de 1.963. -


Pedro Passos Leoni - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

672

Nº 106/63.

L a p a, 25 de Março de 1.963.

Exonº Snr. JOSÉ RIBAS.
D. D. Presidente da Câmara Municipal.

L A P A.

Tenho a honra de apresentar a V. Excia. para ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Ante-Projeto de Lei nº 3/63, que concede aumento de verba para desapropriação de uma faixa de terras para abertura de uma estrada no quarteirão da Lagôa Gorda, dêste Município. -

Na oportunidade, reitero a V. Excia. e aos Ilustres Senhores Vereadores, as homenagens de nosso elevado apreço, estima e distinta consideração. -

Pedro Passos Leoni - Prefeito Municipal.

Encaminhe-se as Comissões de Legislação e a seguir a de Finanças, para na Ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 1º de abril de 1.963.

José Ribas,
Presidente.

O ante-projeto, n: 2/63, é constitucional.

Lapa, 3 de abril de 1963.

Paulo Roberto
Guilherme Guimarães
Ladislau Albuquerque

Comissão de Orçamento Financeiro e
Tomada de contas:

Parcer:

Diante da justificativa apresentada pelo
Sua. Prefeito Municipal, somos de parecer
favorável à aprovação do presente ante-
projeto de lei:-

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em 3 de Abril de 1963.

Yaleonardi
Napolio Ferrari